

**PÓS - GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Ofício nº 13/2023/PÓS - GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

SP - PPG - SAÚDE COLETIVA, 15 de setembro de 2023.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Estabelece procedimentos para realização dos exames de proficiência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

A Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO os art. 42, XIX, art. 86, art. 90, IV e art. 91, IV, do Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp;

CONSIDERANDO o que dispõe, no que couber, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva acerca do exame de proficiência em língua estrangeira;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 6/2023/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGPQ constante nos autos 23089.014213/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º O exame de proficiência em língua inglesa é obrigatório aos alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados;

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva exigirá proficiência em inglês, para mestrado e doutorado, no momento da inscrição para o processo seletivo no Programa;

Art. 3º O exame de proficiência terá validade de 5 (cinco) anos;

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não irá aplicar exame de proficiência.

Art. 5º A escolha da instituição de realização, bem como a execução do exame de proficiência ficará a critério do estudante.

Art. 6º Serão aceitos como comprovação de exame de proficiência em língua estrangeira:

I. Exame de proficiência aplicado pela Cultura Inglesa; Pontuação aceita: maior ou igual a 50% de acertos para mestrado e maior ou igual a 60% de acertos para doutorado;

II. Exame de proficiência aplicado pela Versátil Idiomas; Pontuação aceita: maior ou igual a 50% de acertos para mestrado e maior ou igual a 60% de acertos para doutorado;

III. TOEFL-iTP (*Institutional Testing Program* - TOEFL), um mínimo de 400 pontos se candidato(a) ao mestrado e um mínimo de 500 pontos no caso de candidato(a) ao doutorado;

IV. TOEFL-iBT (*Internet Based Test* – TOEFL), um mínimo de 31 pontos no caso de candidato(a) ao mestrado e um mínimo de 45 pontos no caso de candidato(a) ao doutorado; e

V. IELTS (*International English Language Testing System*), um mínimo 3,2 pontos no caso de candidato(a) ao mestrado e 3,7 pontos no caso de candidato(a) ao doutorado.

Art. 7º Poderão ser aceitos, a critério da CEPG, outros exames que atestem nível intermediário de proficiência na língua inglesa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Rosemarie Andrezza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Rosemarie Andrezza, Docente**, em 15/09/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1808668** e o código CRC **05199FF8**.

Rua Botucatu, 740 - Bairro Vila Clementino - SP - PPG - SAÚDE COLETIVA - SP CEP 04023-062 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.017835/2023-76

SEI nº 1808668